

## EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 32/2020 PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

### PARÂMETROS ESPECÍFICOS

"REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, MERCADOS, PREMIAÇÕES, FEIRAS, FESTAS POPULARES/TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS, INCLUINDO ONLINE NO ESTADO DE SÃO PAULO"

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos que visem a realização de **REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS, MERCADOS, PREMIAÇÕES, FEIRAS, FESTAS POPULARES/TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS (ONLINE E/OU PRESENCIAIS)**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos que visem à realização de mostras, festivais, mercados, premiações, feiras, festas populares/tradicionais e eventos culturais/artísticos, podendo estes estarem em formato, presenciais, "drivein" e/ou online no formato online no Estado de São Paulo, sendo que todos esses eventos deverão ter no mínimo 01 (uma) edição já realizada.
- 1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
  - 1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes sediados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.
    - 1.2.1.1. Caso o proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e comprovar sede em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.
  - 1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes ou de cooperados (em se tratando de Cooperativas) que não foram selecionados no Edital ProAC nº 05/2019.
- 1.3. **Prazo de execução do projeto**: o prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito da primeira parcela do aporte.



#### II. VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**
- 2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**
- 2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.
- 2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2020.
- 2.5. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.
  - 2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

### III. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:
  - a) Festivais de Cultura e/ou Artes: são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Este Edital contempla as diversas linguagens artísticas culturais. Podem ser denominadas festival, mostra, ciclo, feiras etc, devendo ter duração mínima de 03 (três) dias, podendo ser consecutivos ou não consecutivos, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes.
    - 1) Para eventos de caráter competitivo o proponente não poderá utilizar o recurso deste Concurso para premiar os vencedores.
  - b) Mostra: é a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas, palestras e rodadas de negócios.
  - c) **Feiras:** Tem como principal característica a exposição. O foco central é voltado para a divulgação da arte e cultura, onde um público variado pode visitar e ter contato com as ações nela existentes. Deve oferecer uma programação com



atividades variadas, propondo integração no universo artístico e cultural e promovendo o ambiente para geração de novos negócios que movimente a economia criativa.

- d) Mercados de Cultura: é um evento de caráter predominantemente mercadológico, que movimenta a economia criativa, mediante realização de conferências, rodadas de negócios, apresentação de cases, pitches, áreas de exposição com estandes e atividades de networking, abrangendo em suas temáticas e atividades todos os setores da indústria cultural e reunindo produtoras e profissionais com vistas ao estabelecimento de novos negócios.
- e) **Festas Populares:** são eventos que tem como iniciativas envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no Estado de São Paulo.
- f) **Projeto**: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- g) **Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos.
- h) Proponente: a pessoa jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
- i) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**: denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

### IV. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderá se inscrever neste Edital **pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.
- 4.2. As Cooperativas, que são proponentes pessoas jurídicas, deverão também:
  - a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) interveniente(s)/anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.
  - b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.2, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.
  - c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
  - d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.



- 4.3. É vedada a participação de servidores do Governo do Estado de São Paulo nos projetos inscritos neste Edital.
- 4.4. É vedada a inscrição neste Edital de **projetos:** 
  - a) Cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural ProAC (Editais, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
  - b) Apresentados de forma fragmentada ou parcelados por proponentes diferentes, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

### V. SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição Prosas: <a href="https://prosas.com.br/editais/7562-edital-proac-no-322020-realizacao-de-mostras-festivais-mercados-premiacoes-feiras-festas-popularestradicionais-e-eventos-culturais-incluindo-online-no-estado-de-sao-paulo">https://prosas.com.br/editais/7562-edital-proac-no-322020-realizacao-de-mostras-festivais-mercados-premiacoes-feiras-festas-popularestradicionais-e-eventos-culturais-incluindo-online-no-estado-de-sao-paulo</a>
  - 5.1.1. Caso tenha dúvida acessar o Manual de Inscrição em Anexo XIII.
- 5.2. Período de inscrição: a partir do dia 20 de julho de 2020 até às 18h00min00seg (horário de Brasília)do dia 11 de setembro de 2020.
- 5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.
- 5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.
  - 5.4.1. Caso haja duas inscrições com o mesmo nome de projeto, do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.
- 5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperativado neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
  - 5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 33% (trinta e três por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.
- 5.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

# VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**6.1.PROJETO:** Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.



- a) Apresentação do projeto.
- b) Relevância.
- c) Apresentação detalhada do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato, duração, estrutura necessária.
- d) Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local, regional, nacional e internacional, caso haja.
- e) Perfil e trajetória do evento.
- f) Previsão da(s) cidade(s) que receberá(ão) as ações do projeto.
- g) Plano de Divulgação.
- h) Cronograma de execução.
- i) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I.
  - 1) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
  - 2) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- j) Currículo artístico do proponente.
  - 1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto..
- k) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- I) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- m) Registro audiovisual (partes ou completo) do evento realizado anteriormente (**obrigatório**).
- n) Vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).
- o) Anexos:
  - 1) **Obrigatório:** Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme Anexo II**, caso haja, **ou** Declaração Negativa de Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme anexo III**.
  - 2) **Obrigatório:** Termo de Compromisso assinado, **conforme Anexo IV ou Anexo V**.
  - 3) **Não obrigatório:** Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização.
  - 4) **Não obrigatório:** Informações adicionais.
- **6.2. DOCUMENTAÇÃO:** Na plataforma de inscrição Prosas, conforme item 5.1, o proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:
  - a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
  - b) Cópia do cartão do CNPJ.
  - c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrados. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é



- compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- g) No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
  - 1) Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
  - 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
  - 3) Expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação.
- 6.2.1. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.
- 6.2.2. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.3.
- 6.2.3. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, após a finalização das inscrições, realizada através do sistema de inscrição, após publicação de convocação da Secretaria.
  - 6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
  - 6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
  - 6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação.
  - 6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através da plataforma Prosas, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

### VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a



relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e	Serão avaliadas a qualidade e a relevância	0 a 10 pontos
relevância artística e	do projeto, levando em conta a descrição do	
cultural do projeto.	que se pretende realizar e as informações	
	artísticas apresentadas.	
B) Potencial de impacto	Serão avaliados o potencial de impacto do	0 a 10 pontos
no cenário cultural e na	projeto na cena cultural do Estado de São	
formação de público.	Paulo e sua contribuição para a formação do	
	público.	
C) Qualificação dos	Serão avaliados os currículos apresentados e	0 a 10 pontos
artistas e técnicos	a compatibilidade com as funções a serem	
envolvidos.	desenvolvidas conforme ficha técnica	
	fornecida.	
D) Compatibilidade	Serão avaliados os aspectos técnicos do	0 a 10 pontos
orçamentária,	projeto, incluindo a adequação do	
viabilidade e adequação	orçamento, a viabilidade de realização e a	
do cronograma.	pertinência do cronograma apresentado.	
E) Capacidade de	Serão avaliadas a capacidade de realização	0 a 10 pontos
realização e histórico de	do proponente, seu histórico de realizações	
realizações do	na área e o impacto potencial do projeto no	
proponente.	desenvolvimento de sua carreira.	

- 7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- 7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.
- 7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **B** respectivamente.
- 7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

## VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria:



- 8.1.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:
- a) Relatório de Execução do projeto, conforme Anexo VII.
- 8.1.2. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:
- a) Relatório Final do projeto, **conforme Anexo VIII**.
- Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- c) Cópia do borderô, caso haja.
- d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- e) Informativo de despesas, **conforme Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, **conforme Anexo X**.
- g) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- 8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital Parâmetros Gerais.

### IX. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
- 9.2. Os projetos selecionados deverão realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:
  - 1) Gratuidade de 10% em todas as atividades/apresentações propostas.
  - 2) Participação com 01 (uma) apresentação da atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria, durante a vigência do contrato.
- 9.3. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.



- 9.4. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 9.5. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
- 9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 9.7. Não será fornecida cópia dos projetos inscritos neste Edital.
- 9.8. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 9.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.
- 9.10. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo Prosas.
- 9.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 9.12. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:
  - a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: comunicacaoproaceditais@sp.gov.br
    - 1) O prazo para respostas de esclarecimentos e dúvidas encaminhados para o email mencionado acima é de até 48h.
    - 2) Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.
  - b) Sobre a utilização da plataforma de inscrição Prosas, acione o botão "suporte" localizado na lateral direita em qualquer página do Prosas ou envie um e-mail para: contato@prosas.com.br
- 9.13. Integram o presente Edital:

#### Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica.



Anexo I - Modelo de Planilha Orçamentária.

Anexo II - Declaração de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo III - Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais.

Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso de Participação.

Anexo V - Declaração de não participação de terceiros no projeto.

Anexo VI - Declaração de inscrição.

Anexo VII - Modelo de Relatório de Execução do Projeto.

Anexo VIII - Modelo de Relatório Final do Projeto.

Anexo IX - Modelo de Informativo de Despesas.

Anexo X – Modelo de Declaração de atividades realizadas.

Anexo XI – Declaração de Conta-Corrente.

Anexo XII - Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

Anexo XIII - Manual de Inscrição.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL			
Etap	- · ·	Dias	
a .	Procedimento	Aproximado	
		S	
1	Inscrições	45 (corridos)	
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)	
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	30 (corridos)	
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de	1 (útil)	
	Projetos		
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)	
6	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)	
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela	1 (útil)	
	Comissão de Análise de Documentação		
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de	1 (útil)	
	Documentação		
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis)	
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)	
11	Prazo de Recurso	5 (úteis)	
12	Resposta aos Recursos (caso haja)	7 (corridos)	
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)	
14	Contratação	7 (úteis)	
15	Pagamento	60 (corridos)	
Tempo Previsto		6 meses	

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa



### ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.